



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1792 DE 06 DE OUTUBRO DE 1993.

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFI
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão
de 05 de outubro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autori-
zado a conceder, no presente exercício, ao GREMIO RECREATIVO ,
BENEFICENTE, SOCIAL E ESPORTIVO CARGA PESADA - de Cordeirópo-
lis (SP) - subvenção no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cin-
quenta mil cruzeiros reais), para fins de participação no Cor-
so Carnavalesco de 1994, que poderá ser suplementado, se neces-
sário.

Artigo 2º - Fica, também, autorizado a abrir um crédito adicio-
nal especial, no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil
cruzeiros reais), para cobrir as despesas decorrentes com a
execução da presente lei, com a seguinte classificação orçamen-
tária:

05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

08.46.2282.009 - Subvenções Sociais

3231.00- Subvenções Sociais... CR\$ 150.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o presen-
te artigo, se dará através de recursos disponíveis preconizados
pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Para recebimento da subvenção de que trata o arti-
go 1º, da presente lei, a entidade deverá estar com seu cadas-
tro atualizado na Municipalidade: e, terá de prestar contas
contas da subvenção recebida, de conformidade com as instruções
nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei nº 1792-06.10.93

-continuação-

fls.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de outubro de 1993



JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de outubro de 1993.

NELSON MORALES-ROSSI

-Secretário Chefe-

-Deptº de Administração-

---XX---